

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, através do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e alterações e das exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Objeto	Contratação de empresa para realização de serviços de segurança desarmada para o evento 4ª Vindima em Gramado, que ocorrerá do dia 14/02/2025 ao dia 09/03/2025.
Condição de Participação	Ampla Concorrência
Critério de Julgamento	Menor preço
Base Legal	Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 1.239/2023
Período de envio de propostas	04/02/2025 às 08 horas até 07/02/2025 às 08 horas e 29 minutos
Início e encerramento da Fase de Lances	07/02/2025 às 08 horas e 30 minutos até 07/02/2025 às 14 horas e 30 minutos
Dotação Orçamentária	Ação: 2047 Ref: 910 Sub-Elemento: 33390397700000000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA
Local	www.portaldecompraspublicas.com.br www.gramadotur.rs.gov.br/licitacoes

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, com login e senha de acesso pelo interessado.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, além do sítio institucional da Autarquia.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. A participação na presente dispensa eletrônica implica a responsabilidade do interessado e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa.

2.4. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO participar deste certame os fornecedores:

3.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;

3.1.2. Que estejam com Credenciamento regular no sistema utilizado para a disputa;

3.1.3. Que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO participar desta contratação os fornecedores:

- 3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.3.2.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 3.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/2021;
 - 3.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.3.7.** Empresas suspensas de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, do Município de Gramado;
 - 3.3.8.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;
 - 3.3.9.** Empresas cujo sócio, administrador, diretor e gerente é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver.
- 3.4.** Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, o interessado deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, a situação da sua empresa em relação às declarações cadastradas.
- 3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 3.6.** A participação na presente DISPENSA implica a aceitação plena e irrevogável

de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Aviso de Contratação e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.
- 4.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao ente promotor da contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.2.2.** O credenciamento do fornecedor interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.
- 4.3.** Os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.3.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 4.3.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou na prestação dos serviços do objeto;
- 4.3.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3.4.** Até a abertura da sessão pública, os fornecedores interessados poderão retirar e substituir a proposta;
- 4.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.9.** Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.
- 4.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor vencedor.
- 4.11.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1.** A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente

desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e as constantes neste Aviso de Contratação Direta.

- 5.8.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

- 6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2.** Poderá ser realizada negociação, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais participantes através do *chat*.
- 6.2.1.** Iniciada a negociação, o participante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o administrador encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante interesse da Administração ou a pedido justificado.
- 6.3.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do administrador, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final com indicação de custos unitários e formação de preços, em conformidade com o **Anexo 02 - Modelo de Proposta**, e outros documentos exigidos (planilha, catálogo com especificações técnicas, etc.), conforme o caso, no sistema.
- 6.3.1.** A pedido da empresa ou por decisão do administrador, tal prazo poderá ser prorrogado.
- 6.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação ou quando sua proposta for rejeitada.
- 6.4.1.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado

na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Gramadotur;
- 6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, poderá ser considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá ser comprovado por meio de diligência.
- 6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.7.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário

e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

6.7.2.1. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.7.3. Poderá ser exigida gratificação adicional, nos termos das normas aplicáveis;

6.7.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme § 4º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei, conforme §5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta com a apresentação de proposta detalhada de custos, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

6.9. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das

especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.1. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 7.1.2 a 7.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

7.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5. Será aberto prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável a critério do administrador, para que a empresa declarada vencedora realize *upload* no sistema eletrônico dos documentos relacionados a seguir:

7.5.1. Habilitação jurídica

7.5.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.1.2. A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

7.5.1.3. Caso a empresa esteja representada por procurador, para que tenha validade neste processo de dispensa, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.5.1.4. Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto da dispensa de licitação.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa vencedora;

7.5.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.

7.5.2.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da empresa vencedora;

7.5.2.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da empresa vencedora;

7.5.2.6. Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.5.2.8. Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa vencedora, constante na Declaração Conjunta.

7.5.3. Habilitação Econômico-Financeira

7.5.3.1. Certidão Negativa de Falências emitida pelo Poder Judiciário da

sede da empresa vencedora, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.5.4. Declarações

7.5.4.1. Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:

7.5.4.1.1. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

7.5.4.1.2. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

7.5.4.1.3. Declaração de Não Parentesco;

7.5.4.1.4. Declaração de Idoneidade;

7.5.4.1.5. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7.5.4.1.6. Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

8.1.1. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de segurança em eventos. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

b) Cópia do Alvará e Portaria de Autorização de funcionamento expedido pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda), compatível com o objeto licitado.

7.6. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.8. A participante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9. A participante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.9.1. A participante enquadrada na hipótese do item 7.9 deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

7.9.2. À participante enquadrada na hipótese do item 7.9 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

7.9.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.9.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das participantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1.1, deste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Da sessão pública da Dispensa Eletrônica será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das participantes

credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

- 7.10.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.
- 7.11.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Agente de Contratação, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 7.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as empresas presentes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):
- 7.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- 7.14.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.
- 7.16.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pela Gramadotur, sob pena de inabilitação.

- 7.17.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente do cadastrado para participar do presente processo, salvo aqueles legalmente permitidos.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e desde que aceite pela Administração.
- 9.3.** O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1.** Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas

previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. O prazo de vigência da contratação é o informado no Termo de Referência, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

9.5. A assinatura do Termo de Contrato poderá ser por meio de Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), na forma da legislação vigente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

10.1.1. Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025;

10.1.2. Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 28 (vinte e oito) de março de 2025.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na

entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

- 10.4.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 10.5.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 10.6.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.
- 10.7.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 10.8.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 10.8.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- 10.8.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação;
- 10.8.3.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada

após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de fornecedor vencedor, as empresas, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

11.1.2. Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado do contrato, quando a empresa executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;

11.1.3. Multa por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa:

11.1.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.2. Der causa à inexecução total do contrato;

- 11.1.4.3.** Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;
- 11.1.4.4.** Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado.
- 11.1.5.** Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a empresa:
 - 11.1.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.5.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação direta;
 - 11.1.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da empresa vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- 11.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a

contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

- 11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** O procedimento será divulgado no sítio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no sítio institucional da Autarquia www.gramadotur.rs.gov.br.
- 12.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Gramadotur poderá:
 - 12.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.3.** As providências referidas no subitem anterior poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Gramadotur na respectiva notificação.

- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Gramadotur ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Gramadotur poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica será verificada por meio dos documentos anexados ao sistema.
- 12.9.1.** A interessada, para efeitos de habilitação, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento.
- 12.9.2.** É dever do fornecedor encaminhar a respectiva documentação atualizada, em conjunto com a apresentação da proposta.
- 12.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 12.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o fornecedor será declarado vencedor.
- 12.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será suspensa a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.13.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.13.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.15.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.17.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.18.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 12.19.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
 - Anexo 02 – Modelo de Proposta;
 - Anexo 03 – Declaração Conjunta;

- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- Anexo 06 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 07 – Termo de Referência.

Gramado/RS, 03 de fevereiro de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2025

EMPENHO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da **Dispensa Eletrônica n.º 002/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de segurança desarmada para o evento 4ª Vindima em Gramado, que ocorrerá do dia 14/02/2025 ao dia 09/03/2025, de responsabilidade da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, incluindo o período de montagem e desmontagem, em conformidade com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, que fazem parte desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ (reais)**, para execução do objeto deste termo contratual, o qual será pago após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2025;
- Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 28 (vinte e oito) de março de 2025.

Parágrafo Primeiro: O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Aviso de Contratação Direta ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

Parágrafo Segundo: É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no aviso de contratação direta e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

Parágrafo Quinto: Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

Parágrafo Sexto: O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à

execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Sétimo: A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

Parágrafo Oitavo: A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Parágrafo Nono: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Décimo: A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Aviso de Contratação Direta, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Parágrafo Primeiro: Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Aviso de Contratação Direta, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Segundo: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUINTA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

Parágrafo Único: Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – Caso a contratação ultrapasse o interregno mínimo de 1 (um) ano da data limite de apresentação das propostas objeto deste instrumento, o índice a ser utilizado em eventual cálculo de reajuste de preços será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Parágrafo Primeiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Parágrafo Segundo: Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da contratada acompanhada de documentos comprobatórios da variação de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas

pela contratada, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;
- d) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a contratada:
 - d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado.
- e) **Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a contratada:
 - e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

Parágrafo Segundo: A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

Parágrafo Terceiro: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2047

Ref: 910

Elemento: 3339039

Sub-Elemento: 33390397700000000000 - VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso,

notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limites da legislação, desde que devidamente justificado e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
- IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica n.º 002/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ____ de _____ de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____,
sediada _____,
telefone _____, email: _____,
tendo examinado o presente Aviso de Contratação Direta, vem apresentar a proposta
para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de
R\$ _____, conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

Item	Descrição	Quantidade de Horas	Valor Hora	Valor Total
1	Serviços de Segurança	744	R\$	R\$

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Aviso de Contratação Direta.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025
ANEXO 03
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A empresa _____, CNPJ-MF n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que:

()	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
()	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; () Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
()	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

()	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
()	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
()	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa participante)

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2025
ANEXO 04
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade Horas	Valor Hora	Valor Total
1	Serviços de Segurança	744	R\$ 18,65	R\$ 13.875,60

Aviso de Contratação Direta

Dispensa Eletrônica n.º 002/2025

Data da Abertura:

Data da Homologação:

Objeto:

Valor:

Contratada:

Forma de Pagamento: Conforme cronograma

Fornecimento: Conforme cronograma

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 01/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para realização de serviços de segurança desarmada para o evento 4ª Vindima em Gramado, que ocorrerá do dia 14/02/2025 ao dia 09/03/2025.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 20 a 31 de janeiro de 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA

☒ Média ☐ Mediana ☐ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldepesos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e

compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 18,65** (dezoito reais e sessenta e cinco centavos) por hora, totalizando **R\$ 13.875,60** (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) para o total de horas do evento, conforme descrito no Termo de Referência, através da média dos valores abaixo:

	MODALIDADE	FONTE	UNIDADE	VALOR	CONTRATO
1	PE 10/2024	GRAMADOTUR	HORA	R\$ 18,58	82/2024
2	PE 17/2024	GRAMADOTUR	HORA	R\$ 16,00	104/2024
3	DL 06/2024	GRAMADOTUR	HORA	R\$ 17,82	049/2024
4	DL 06/2024	GRAMADOTUR	HORA	R\$ 22,18	050/2024

Gramado, 31 de janeiro de 2025.



Assinado eletronicamente

por:

MARINA MOSCHEN TISSOT

***.515.530-**

03/02/2025 14:03:49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marina Moschen Tissot

Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur

Matrícula 184



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SEGURANÇA DESARMADA – 4º VINDIMA EM GRAMADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa para realização de serviços de segurança desarmada para o evento 4ª Vindima em Gramado, que ocorrerá do dia 14/02/2025 ao dia 09/03/2025

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE EVENTOS DA GRAMADOTUR

2.1. Guilherme Pereira Severo, matrícula nº 181.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição da demanda: A Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos públicos de Gramado, que são responsáveis por atrair milhares de turistas anualmente à cidade. Dentre estes eventos, está a Vindima em Gramado, este ano em sua 4ª Edição.

3.2. Justificativa: Por se tratar de evento com atendimento ao público, se faz necessária a contratação de empresa para realização de serviço de segurança desarmada, visando garantir a segurança do público presente e prevenir qualquer eventualidade que possa ocorrer no evento.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Licenciamento de certificações: A empresa de segurança deve possuir todas as licenças necessárias para operar legalmente, incluindo autorizações específicas para a prestação de serviços em eventos públicos. Certificações como adicionais que comprovem a competência e o treinamento da equipe, certificado válido de brigadista também são requisitos desejáveis;

4.2. Experiência comprovada: Experiência prévia na prestação de serviços de segurança desarmada em eventos similares com atestado de capacidade técnica;



4.3. Perfil profissional e imagem: É esperado que a empresa demonstre compromisso em ter um atendimento de alta qualidade, com base em protocolos de atendimentos padronizados e treinamento adequado da equipe;

4.3.1. Para todos os locais indicados, é necessário que os colaboradores se apresentem trajando terno preto, camisa branca e sapatos pretos;

4.4. Quantidade de pessoas: A empresa deve fornecer a quantidade adequada e experiente de funcionários para cobrir todos os locais e horários do evento, conforme especificado no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Fundamentação: A contratação indicada atende aos requisitos para o suprimento da necessidade descrita no item 3 deste estudo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de segurança desarmada através de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, que ofereça uma combinação de recursos humanos qualificados que garanta a segurança dos participantes e dos patrimônios do evento.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Para a realização do evento 4ª Vindima em Gramado, a estimativa de quantidades a serem contratadas serão de acordo com as tabelas abaixo:

Data	Descrição	Local	Horário	Qtd Agentes	Total de Horas Diárias
10/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
11/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
12/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
13/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
14/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
15/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
16/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
17/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
18/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24

19/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
20/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
21/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
22/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
23/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
24/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
25/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
26/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
27/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
28/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
01/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
02/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
03/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
04/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
05/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
06/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
07/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
08/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
09/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
10/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
11/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
12/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
Total de horas do evento:					744

7.2. A contratante poderá solicitar a prestação de serviços em locais não citados acima, desde que não altere a quantidade de equipe solicitada.

7.3. O cronograma acima poderá sofrer alterações, mediante aviso prévio da contratante.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os valores de referência para esta contratação serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços, anexo ao Termo de Referência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não se aplica.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Garantir a assistência necessária dos públicos presentes, assegurando dessa forma, a tranquilidade e segurança de qualquer participante ou espectador que necessite de atendimento durante a realização do evento.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a grandiosidade do evento e a importância da segurança do público, a contratação de segurança desarmada é fundamental para garantir a segurança e o sucesso do evento mencionado e se declara viável a contratação por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, conforme o estudo técnico preliminar supracitado e plena concordância com os princípios da Administração Pública.

Gramado, 31 de janeiro de 2025.



Assinado eletronicamente
por:
GUILHERME PEREIRA SEVERO
***.079.250-**
03/02/2025 14:01:27

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Guilherme Pereira Severo

Assessor de Eventos

Matrícula nº 181





TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURANÇA DESARMADA – 4º VINDIMA EM GRAMADO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa para realização de serviços de segurança desarmada para o evento 4ª Vindima em Gramado, que ocorrerá do dia 14/02/2025 ao dia 09/03/2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Gramadotur é responsável pela realização de diversos eventos na cidade de Gramado, dentre eles a vindima em Gramado, este ano em sua 4ª Edição. A realização desse evento constitui um momento de grande relevância para o município de Gramado, contribuindo de forma positiva para todos os setores da cidade. A contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada se faz necessária para garantir a segurança do público presente e prevenir qualquer eventualidade que possa ocorrer no evento.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE

A execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá possuir expertise comprovada na área de segurança para eventos de grande porte, garantindo assim a integridade física dos participantes e a ordem pública durante todo o período do evento.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores, atualizados, além de considerar os valores de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação se dará por licitação, na modalidade de dispensa eletrônica, assegurando a ampla participação de empresas interessadas em atender a



demanda da 4ª Vindima em Gramado, assegurando a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a economicidade para a administração pública.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Vigilância ostensiva e preventiva em áreas estratégicas e controle de acessos para garantir a segurança dos participantes e a integridade das instalações;

4.1.2. A empresa contratada será responsável por atender todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficácia e a segurança dos serviços;

5. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

6. SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria específica;

8.2. A prestação de serviços iniciará na data de assinatura do termo contratual e encerrando-se no período de término previsto no Termo de Referência;

8.3. Realizar serviços de segurança desarmada conforme data, local, horário e número de profissionais estipulados nas tabelas abaixo:



Data	Descrição	Local	Horário	Qtd Agentes	Total de Horas Diárias
10/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
11/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
12/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
13/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
14/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
15/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
16/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
17/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
18/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
19/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
20/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
21/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
22/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
23/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
24/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
25/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
26/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
27/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
28/02/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
01/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24

02/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
03/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
04/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
05/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
06/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
07/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
08/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
09/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
10/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
11/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24
12/03/2025	Evento	Vila do Vinho	24h	1	24

8.4. Total de horas para o evento: 744.

8.5. A contratante poderá solicitar a prestação de serviços em locais não citados acima, desde que não altere a quantidade de equipe solicitada.

8.6. As tabelas acima poderão sofrer alterações, mediante aviso prévio da contratante.

9. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS:

10.1. DA CONTRATANTE:

10.1.1. O fornecimento à Contratada de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas;

10.1.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada em todos os locais nos quais se faz necessária a prestação de serviços.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, nos prazos definidos no Projeto e nas quantidades e características definidas;

10.2.2. Apresentar vínculo empregatício, recolher os encargos fiscais decorrentes da prestação de serviços;

10.2.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores;

10.2.4. Zelar pelo bom atendimento e pela boa apresentação de seus colaboradores;

10.2.5. Treinar sua equipe para um bom atendimento ao público em todos os locais, tratando-os com respeito, educação e cordialidade;

10.2.6. Substituir qualquer colaborador no caso de atraso ou falta, ausência legal ou folga, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 1 (uma) hora, cabendo à empresa sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências;



- 10.2.7.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Gramadotur que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste processo;
- 10.2.8.** Recolher os encargos fiscais e trabalhistas decorrentes da prestação de serviços, pois as notas de pagamento só serão liquidadas pelos fiscais após a apresentação dos comprovantes de pagamento dos tributos e dos colaboradores;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur, ao evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou de seus contratados, sendo vedada inclusive a denúncia a lide e/ou chamamento a processo;
- 10.2.10.** A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou qualquer pessoa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.11.** Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco;
- 10.2.12.** A contratada estará sob supervisão da Gramadotur e dos fiscais do contrato, devendo a eles se reportar via documentação oficial, e-mail ou documentação protocolada sendo aceitos comunicados via aplicativos de mensagens (WhatsApp), para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração, para informações a respeito de quaisquer intercorrências ocorridas, demandas, solicitações, reclamações, dentre outros, contando com um prazo de até 02 (dois) dias úteis para retorno por parte da Contratante;



- 10.2.13.** Garantir que a empresa possua o GSVG para atuar com segurança desarmada e todos os colaboradores possuam curso de brigadista com certificado válido, que deve ser apresentado junto à documentação dos colaboradores;
- 10.2.14.** Fornecer todos os EPI's de forma que intemperes climáticas não venham a prejudicar o serviço e nem seus colaboradores;
- 10.2.15.** Todos os colaboradores devem se apresentar trajando terno preto, camisa branca e sapatos pretos.
- 10.2.16.** Responder diretamente ao Fiscal do Contrato, quando solicitado, encaminhando toda e qualquer documentação complementar que lhe for solicitada, pertinente a execução do serviço, mesmo que não anteriormente prevista neste Termo de Referência.

11. DOS VALORES

Os valores a serem pagos para a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Termo de Referência.

12. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, nos termos lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

13. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanham este Termo de Referência os documentos necessários à contratação por meio de licitação, na modalidade de pregão eletrônico.

Guilherme Pereira Severo
Assessor de Eventos
Matrícula nº 181

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/02/2025 14:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pf678ba6f609e3a>.
POR GUILHERME PEREIRA SEVERO - (*** 079.250-**) EM 03/02/2025 14:02

